

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 de 27 de outubro de 1.993

"Dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O artigo 192 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 192. A COMDECON será vinculada a Câmara Municipal, executando trabalho de interesse social em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais".

Art. 2º. O art. 193, incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193. A COMDECON será dirigida por um diretor designado pelo Presidente da Câmara com as seguintes atribuições:

I - assessorar a Câmara Municipal na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor;

II - submeter aos Vereadores os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões, objetivando a melhoria das atividades relacionadas;

.....
."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 27 de outubro de 1.993.

Vereador Vicente de Paulo Trivellato
Presidente

Vereadora Marli Carvalho Canela
Vice-Presidente

Vereador Eduardo Bortolotto Filho
Secretário